



SCLN 309 - Asa Norte, Bloco B, sala 207, Edifício Boulevard, Brasília (DF)

Convocação Assembleia Geral Ordinária 2022

Edital de Abertura de Processo de Eleição

Coordenação Diretiva e Conselho Fiscal

Conforme disposto no Estatuto Social da Rede Cerrado, convocamos todas, todos, todes associadas/os/es, para a Assembleia Geral Ordinária (AGO) da Rede Cerrado, a ser realizada nos dias 07 e 08 de abril de 2022 em formato virtual.

Nesta AGO deverá ser eleita a nova Coordenação Diretiva e o novo Conselho Fiscal da Rede Cerrado.

Convidamos às/aos/es associadas/os/es que queiram se candidatar a que nos enviem as propostas de chapas até o próximo dia 21 de março para que possamos circular entre organizações associadas.

Abaixo relembramos a composição e atribuições da Coordenação Diretiva e do Conselho Fiscal.

“CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO DIRETIVA

Art. 17 – A Coordenação Diretiva da Rede Cerrado será eleita pela Assembleia Geral, e será gerida por uma Coordenação Diretiva formada por 01 (uma) Coordenação Geral e 01 (um) suplente, 01 (uma) Coordenação Administrativa/Financeira e (01) um Suplente.

§ 1º - Havendo falta ou impedimento de quaisquer dos membros substitutos, seja em função de ocupação do cargo titular ou qualquer outra razão o cargo será preenchido por eleição a ser realizada na primeira Assembleia geral ordinária ou extraordinária após a vacância para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Único – O mandato da Coordenação será de 03 (anos), podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Art. 18 – Compete à Coordenação Diretiva:



SCLN 309 - Asa Norte, Bloco B, sala 207, Edifício Boulevard, Brasília (DF)

I - Dirigir a Rede Cerrado;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Executar as linhas gerais da Rede Cerrado e propor meios para alcançar seus objetivos;

IV – Coordenar a execução do plano de trabalho a ser desenvolvido pela Rede Cerrado, bem como organizar Equipe Técnica que se responsabilize pelo planejamento e pela execução das atividades dos seus programas e projetos;

V - Firmar convênios e contratos ou termos de parcerias com entidades nacionais e internacionais; públicas ou privadas, a fim de atender a interesses da Associação;

VI – Assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas para a consecução de suas atividades, inclusive os membros que poderão compor a secretaria executiva;

VII – Constituir, caso necessário, núcleos ou comissões regionais ou temáticos, espaços consultivos e de cooperação para qualificar o trabalho da Rede Cerrado;

VIII - Garantir que as atividades da Rede Cerrado estejam de acordo com os objetivos constantes neste Estatuto;

IX – Apresentar à Assembleia Geral o plano de trabalho anual para aprovação;

X - Apresentar à Assembleia Geral o balanço do exercício financeiro, a fim que este seja discutido e aprovado, bem como a previsão de Receitas e Despesas para o exercício seguinte, para os mesmos fins e aprovação;

XI - Apresentar à Assembleia Geral relatório de atividades do ano findado e plano de ação do ano seguinte;

XII – Dinamizar e monitorar as atividades e projetos para promoção da integração entre associados da Rede Cerrado;

XIII - Coordenar a captação de recursos para a realização de atividades da Rede Cerrado.

XIV – Designar o/a Secretário/a Executiva com atribuição de cumprir o que for demandado pela coordenação diretiva, sendo suas atribuições definidas em regimento interno;

XV – Coordenar o processo de convocação e composição de comissão para o processo eleitoral do Conselho Fiscal e Coordenação Diretiva.



SCLN 309 - Asa Norte, Bloco B, sala 207, Edifício Boulevard, Brasília (DF)

Art. 19 – A Coordenação Diretiva fará reuniões, no mínimo, de três em três meses, para promover o monitoramento e a avaliação das atividades programáticas e deliberar sobre os assuntos que lhe competem.

Art. 20 – Compete ao/à Coordenador/a Geral:

I - Representar a Rede Cerrado.

II – Representar a Rede Cerrado passiva, ativa, judicial e extrajudicialmente;

II – Movimentar, em conjunto com o/a Coordenador/a administrativo/Financeiro/a, as finanças, emitir, assinar e endossar cheques e ordens bancárias; encerrar contas bancárias.

III - Assinar documentos que representem interesses, direitos e obrigações da Rede Cerrado, em conjunto com o/a Coordenador/a Financeiro/a (são mais da coordenação administrativa);

IV - Instalar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Coordenação;

V – Encaminhar e supervisionar a execução das deliberações da Assembleia Geral;

VI - Nomear procuradores/as e assessores/as para fins especiais de representação em juízo ou fora dele.

Art. 21 – Compete ao/à Coordenador/a Administrativo/Financeiro

I - Substituir o/a Coordenador/a Geral na sua ausência e impedimento;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término;

III - Auxiliar o/a Coordenador/a Geral no desempenho de suas funções.

IV - Manter sob sua responsabilidade e supervisão a comunicação interna e externa da Rede Cerrado;

V - Manter sob sua responsabilidade e supervisão a administração das atividades e dos projetos executados pela Rede Cerrado;

VI - Secretariar as reuniões, redigindo e assinando as atas, bem como zelar pelo arquivo de documentos pertencentes à Rede Cerrado.

VII - Manter sob sua responsabilidade a administração e o erário social, supervisionando todas as atividades da gerência e tesouraria da Rede Cerrado;

VIII – Gerenciar as movimentações contábeis da associação;



SCLN 309 - Asa Norte, Bloco B, sala 207, Edifício Boulevard, Brasília (DF)

IX- Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

X - Apresentar relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Fiscal;

Art. 22 – Anualmente, a Coordenação apresentará ao Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 dias da Assembleia Geral, a prestação de contas, os balanços e os inventários que acompanham os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas.

§ 1º - A prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - A prestação de contas de todos os recursos de origem pública recebidos por esta Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

§ 3º - No encerramento do exercício fiscal a Coordenação publicará, através de meio eficaz, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, inclusive com as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, deixando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§ 4º - 1/5 (um quinto) dos/as associados/as e/ou o Conselho Fiscal poderão requerer auditoria, inclusive por auditores/as externos/as, com ônus para esta entidade, da aplicação de recursos, objeto ou não de termo de parceria.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23– O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez a cada ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar as contas da Rede Cerrado;

II - Aprovar os balanços e inventários que acompanham os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da associação;



SCLN 309 - Asa Norte, Bloco B, sala 207, Edifício Boulevard, Brasília (DF)

III - Comunicar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades verificadas nas contas da Rede Cerrado;

IV - Requisitar à Coordenação, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Rede Cerrado;

V - Requerer auditoria interna ou externa para apreciação das contas da Rede Cerrado.

Art. 25 – A Rede Cerrado poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região ou no país, quando for o caso. Assim como previsão em regimento.”

Esta Secretaria Executiva coloca-se à disposição para o que se fizer necessário e para dirimir quaisquer dúvidas que venham a ter.

Informamos, ainda, que na próxima semana vamos divulgar a pauta provisória de nossa Assembleia. Caso tenham temas que gostariam de ver debatidos, por favor nos enviem.

A equipe da Secretaria Executiva agradece e reforça votos de estima e consideração.

Brasília, 11 de março de 2022.

Maria do Socorro Teixeira Lima

Maria do Socorro Teixeira Lima